



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ESTADO DO PARANÁ

### ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos e Anexos da Lei Complementar nº 16, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e suas alterações.

Art. 1º O artigo 20 da Lei Complementar nº 16, de 11 de novembro de 2005 - e alterações, passa a vigorar acrescido do inciso XXXIII, com o seguinte texto:

“Art. 20 .....  
.....  
I - .....  
.....  
XXXIII – Via Especial Carlos Milano.”

Art. 2º O inciso X do artigo 58 da Lei Complementar nº 16, de 2005 - e alterações, passa a vigorar acrescido da alínea “o”, com a seguinte redação:

“Art. 58 .....  
.....  
X - .....  
.....  
o) - Via Especial Carlos Milano (VE 15).”

Art. 3º O inciso III do artigo 79 da Lei Complementar nº 16, de 11 de novembro de 2005 - e alterações, passa a vigorar acrescido da tabela 34, com a seguinte texto:

“Art. 79. ....  
.....  
III – .....  
.....  
• tabela 34 – Via Especial Carlos Milano (VE 15).”

Art. 4º Fica alterado o mapa 02 do Anexo II – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede Municipal - da Lei Complementar nº 16, de 2005 - e alterações, passando a vigorar o mapa anexo a esta Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 16, de 11 de novembro de 2005 - e alterações, passa a vigorar acrescido da Tabela 34 – Via Especial Carlos Milano, anexa a esta Lei Complementar.

Art. 6º Fica alterada a tabela do Anexo V – Alargamento Progressivo das Vias Urbanas Hierarquizadas, da Lei Complementar nº 16, de 2005 - e alterações, passando a vigorar a tabela anexa a esta Lei Complementar.



## Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Fica alterado o mapa 04 do Anexo VII - Sistema Viário Hierarquizado - da Lei Complementar nº 16, de 11 de novembro de 2005 - e alterações, passando a vigorar o mapa anexo a esta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais,        de novembro de  
2013.

Luiz Carlos Setim  
Prefeito Municipal

Marcelo Ferraz Cesar  
Secretário Municipal de Urbanismo